


**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS  
TÉCNICOS SUPERIORES/ESPECIALIZADOS NA COMISSÃO PARITÁRIA**

1. O sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, prevê a constituição, no âmbito de cada serviço, de uma comissão paritária, como interveniente no processo de avaliação do desempenho (cfr. alínea d) do n.º 1 do art.º 55.º).
2. A comissão paritária tem competência consultiva para, a pedido dos interessados, apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação. Funciona junto do Diretor e é constituída por quatro vogais, sendo dois representantes da Direção – em que um é membro do conselho coordenador de avaliação (CCA) – e dois representantes dos trabalhadores.
3. Os representantes da Direção são designados pelo Diretor, em número de quatro, pelo período de dois anos, sendo dois efetivos – um dos quais orienta os trabalhos da comissão – e dois suplentes. Os representantes dos trabalhadores são eleitos por estes, também pelo período de dois anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes. O processo de eleição dos vogais dos trabalhadores deve decorrer através de escrutínio secreto.
4. Assim, nos termos do art.º 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, determino que a eleição dos vogais representantes dos Técnicos Superiores/Especializados decorra no próximo dia 21 de janeiro, na sala de Reuniões de apoio à Direção e durante os seguintes períodos: 09h30 – 10h00; 13h00 – 13h30.
5. Mais determino que:
  - 5.1. A data-limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, cujo número não deve ser superior a cinco, incluindo os membros suplentes, é fixada em 15/01/2025. Na falta desta indicação os mesmos serão designados por mim até ao dia 17/01/2025.
  - 5.2. Os Serviços Administrativos prestarão o apoio necessário aos membros da mesa de voto para a realização do ato eleitoral (lista de pessoal, material, etc.).
  - 5.3. Os resultados do processo de eleição são entregues pelos membros da mesa de voto, na Direção, até às 15 horas do dia 21 de janeiro de 2025.
  - 5.4. Os membros da mesa de voto são dispensados dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Alverca do Ribatejo, 09 de janeiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
O Diretor